



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quarta-feira, 6 de abril de 2016

Ano VI - Edição nº 00442 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BD63408F0540638F4ACDA6A5071B9808

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 023, DE 05 DE ABRIL DE 2016 - Ratifica e retifica nomeação do Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, para fins de representação junto às instituições financeiras.
- DECRETO Nº 024, DE 06 DE ABRIL DE 2016 - Decreta ponto facultativo em função do Feriado Municipal do Aniversário da Cidade do ano de 2016 e dá outras providências.
- LEI Nº 608, DE 06 DE ABRIL DE 2016 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a praticar negócios jurídicos e dá outras providências.
- DECRETO DE Nº 025, DE 06 DE ABRIL DE 2016 - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 023, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

“Ratifica e retifica nomeação do Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, para fins de representação junto às instituições financeiras”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, EDVAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 02552010-52 e do CPF nº 362.344.605-00, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica deste município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cordeiros e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados a Sr.<sup>a</sup> **BRUNA RIBEIRO ALVES**, CPF: 033.688.635-76, RG: 11469421-41 para o cargo de Presidente e o Sr. **ADOLFO SOARES DE OLIVEIRA**, RG 03032642-76 e CPF 393.417.555-49 para o cargo de Tesoureiro, ambos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Art. 2º Ficará a Presidente e o Tesoureiro ora nomeados, responsáveis pela movimentação financeira das seguintes contas:

1. CONTA: 16.766-5	AGÊNCIA: 1048-0
2. CONTA: 16.770-3	AGÊNCIA: 1048-0
3. CONTA: 16.771-1	AGÊNCIA: 1048-0
4. CONTA: 16.798-3	AGÊNCIA: 1048-0
5. CONTA: 17.440-8	AGÊNCIA: 1048-0
6. CONTA: 18.014-9	AGÊNCIA: 1048-0
7. CONTA: 21.455- 8	AGÊNCIA: 1048-0
8. CONTA: 21.811-1	AGÊNCIA: 1048-0
9. CONTA: 16.772-X	AGÊNCIA: 1048-0
10. CONTA: 23.804-X	AGÊNCIA: 1048-0
11. CONTA: 16.799-1	AGÊNCIA: 1048-0
12. CONTA: 16.807-6	AGÊNCIA: 1048-0
13. CONTA: 17.004-6	AGÊNCIA: 1048-0
14. CONTA: 21.812-X	AGÊNCIA: 1048-0
15. CONTA: 21.834-0	AGÊNCIA: 1048-0
16. CONTA: 22.065-5	AGÊNCIA: 1048-0
17. CONTA: 22.066-3	AGÊNCIA: 1048-0

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



---

18. CONTA: 22.067-1	AGÊNCIA: 1048-0
19. CONTA: 22.540-1	AGÊNCIA: 1048-0
20. CONTA: 16.954-4	AGÊNCIA: 1048-0
21. CONTA: 23.805-8	AGÊNCIA: 1048-0
22. CONTA: 25.148-8	AGÊNCIA: 1048-0
23. CONTA: 25.329-4	AGÊNCIA: 1048-0
24. CONTA: 26.188-2	AGÊNCIA: 1048-0

Art. 3º. Ficam delegados ao Tesoureiro e Presidente, ora citados os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operação diversa;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto, de investimento;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivados;
- XXVI. Encerrar contas de depósito;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



- 
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
  - XXVIII. Cartão transporte – Autorizar Deb/Transf Meio;
  - XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 4º. Fica o Presidente e Tesoureiro ora nomeados, responsáveis pela representação do Fundo Municipal de Saúde, junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando o Decreto nº 044, de 18 de junho de 2015 publicado no diário oficial deste município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 05 de abril de 2016

EDVAR RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



---

## DECRETO Nº 024, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

**“Decreta ponto facultativo em função do Feriado Municipal do Aniversário da Cidade do ano de 2016 e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e considerando o feriado municipal do aniversário da cidade, no dia 07/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, no dia 08 de abril (sexta-feira) em decorrência do feriado municipal de aniversário da cidade.

Art. 2º. Serviços públicos essenciais de saúde e limpeza pública deverão ser mantidos normalmente, ressalvando-se aqueles que, a critério e por ordem da Administração Municipal, devam funcionar eventualmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 06 de abril de 2016.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## LEI Nº 608, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a praticar negócios jurídicos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal representado por seu Prefeito, **EDVAR RIBEIRO DA SILVA**, autorizado a celebrar Convênios, Consórcios, Contratos, Termos de Cessão e Compromisso, Acordos e Parcelamentos com os órgãos da esfera Federal, Estadual e de outros Municípios, Autarquias, Fundações, Empresas Privadas e Concessionárias de Serviços Públicos, voltados ao incremento de obras e serviços de relevante interesse público, necessários e indispensáveis ao desenvolvimento socioeconômico deste Município, durante o exercício de 2016.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores cópias dos Convênios à medida que forem firmados, para o devido e necessário acompanhamento de sua execução.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 30 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), 06 de abril de 2016.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## DECRETO DE Nº 025, DE 06 DE ABRIL DE 2016

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cordeiros, do estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 533/2010.

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME), com a seguinte composição:

### MEMBROS TITULARES:

- 1 – Evanilda Soares e Silva  
Representante do Poder Executivo
  
- 2 – Marinez Luz da Silva  
Representante da Secretaria Municipal de Educação
  
- 3 – Celi Vera Carneiro da Silva  
Representante dos Docentes da Educação Infantil
  
- 4 – Kleber Marinho de Andrade  
Representante dos Docentes do Fundamental I
  
- 5 – Adriana Novato Cordeiro  
Representante dos Docentes do Fundamental II
  
- 6 – Ellen Caires Pessoa Costa  
Representante dos Docentes do Ensino Médio
  
- 7 – José Aparecido Novaes  
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



---

8 – Mariana Maria de Abreu Pereira  
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos

9 – Neuselândia Salomão dos Santos  
Representante dos Pais

10 – Manuel Soares dos Santos  
Representante dos Pais

11 – Rosiana Maria Ribeiro  
Representante do Conselho Tutelar

12 – Lucia Paula Novaes Oliveira  
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **MEMBROS SUPLENTE:**

1 – Zenaura Sousa Sobrinho Pessoa  
Representante do Poder Executivo

2 – Gislaine dos Santos  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

3 – Geane de Almeida Ribeiro Silva  
Representante dos Docentes da Educação Infantil

4 – Nelci Alves Luz de Oliveira  
Representante dos Docentes do Fundamental I

5 – Isaiás Caires Pessoa Junior  
Representante dos Docentes do Fundamental II

6 – Delvita Jesus Jardim  
Representante dos Docentes do Ensino Médio

7 – Leni Alves Bitencourt da Silva  
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos

8 – Daniela Gomes Oliveira  
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



---

9 – Leticia Almeida Salomão Pereira  
Representante dos Pais

10 – Valdete Antônio Duarte  
Representante dos Pais

11 – Cassio Ricardo de Oliveira  
Representante do Conselho Tutelar

12 – Juselia Amália de Carvalho Novaes  
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 06 de abril de 2016.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL